

SANCIONADO

22104122



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.974, DE 22 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.27.813.	LAZER.
02.05.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.27.813.0022.1069	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. N° 869583/2018 - CONST. CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.
4.4.32.93	FICHA: 461 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
	Total do Crédito
	R\$ 70.200,00.
	R\$ 70.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 68.184,96 (Sessenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021**, sendo R\$ 67.119,05 (Sessenta e Sete e Cento e Dezenove Reais e Cinco Centavos), parte do Convênio e o Valor de R\$ 1.065,91 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **461**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 2.015,04 (Dois Mil e Quinze Reais e Quatro Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **461** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA.
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA.
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99	Reserva de Contingência
	Total da Anulação
	R\$ 2.015,04
	R\$ 2.015,04.



Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Abril de 2022**.



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal